



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 849

Lapa, 28 de Novembro de 2006.



Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, celebrado em 19.07.2006, para os fins que especifica.

Na oportunidade, subscrevo-me,

DOM FADIANO
29/11/06
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Cordialmente

Miguel Batista
Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES
RURAIS DE BUTIÁ E BARRA DOS MELLOS.**

Com fundamento na Cláusula SEXTA do Termo de Convênio celebrado em 19.07.2006, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BUTIÁ E BARRA DOS MELLOS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Mário Cerezer Faccin, portador do CIRG Nº1.154.765/RS e CPF Nº 226.474.579-72 e de outro, o MUNICÍPIO DA LAPA – PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade da Lapa, Estado do Paraná sito a Rua Mirazinha Braga nº 87, inscrita no CNPJ Nº76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência, prevista na Cláusula Quarta para até 31 de Dezembro de 2008, bem como o prazo da rescisão a que se refere a Cláusula Quinta, para 180 (cento e oitenta) dias, constantes do Termo de Convênio, celebrado em 19 de Julho de 2006, ficando as demais Cláusulas e disposições inalteradas.

E, por estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas qualificadas abaixo.

Lapa, 21 de Novembro de 2006.


MIGUEL BATISTA

Prefeito Municipal de LAPA-PR


MÁRIO CEREZER FACFIN

Presidente da Associação de Moradores e
Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos

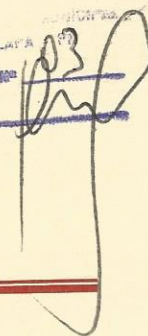
TESTEMUNHAS:

RG.:

4.116.141-8

RG.:

6.822.701-8

LAPA 03
F.2. Nº


CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 200/2006

Ref: Primeiro Termo aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, celebrado em 19.07.2006.

O Ofício nº 849/2006 do Executivo Municipal, nos encaminha Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos.

Trata-se de Termo Aditivo, objetivando a prorrogação da sua vigência, devidamente previsto na Clausula Sexta do termo em comento.

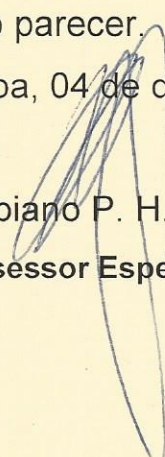
De acordo com o contido no referido instrumento, permanecem inalteradas as demais clausulas e condições.



Pelo que se apresenta, não existe óbice legal
que impeça a celebração do Termo Aditivo ora cotejado.

É o parecer.

Lapa, 04 de dezembro de 2006.



Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/06

ASSUNTO: REFERENDA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE BUTIÁ.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO,
ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 05 / DEZEMBRO / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

VER. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

LAPA, EM 05 / 12 / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 01

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES
DA SILVEIRA

PARECER N.º 38/06

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 53/2006

ENVIADO POR: EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA e REDAÇÃO

ASSUNTO: "Primeiro Termo Aditivo ao
Termo de Convênio celebrado entre o
Município da Lapa e a Associação de
Moradores e Produtores Rurais de Butiá e
Barra dos Mellos, celebrado em
19.07.2006, para os fins que especifica."

PRAZO: 12/12/2006



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº
[Handwritten signature]

I) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal da Lapa/Pr, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se justifica na prorrogação da vigência, bem como, na modificação do prazo da rescisão a que se refere à Cláusula Quinta, para 180 (cento e oitenta) dias, constantes do Termo de Convênio, ficando as demais disposições inalteradas.

III) CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o referendo do Termo de Convênio, visa a prorrogação da vigência do convênio em questão, bem como, o prazo de rescisão.

Ademais a matéria é de prerrogativa do Prefeito, em conformidade com o artigo 69, inciso XXV da Lei

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Orgânica Municipal, *celebrar convênio "ad referendum" da Câmara Municipal.*

Por fim o Termo de Convênio em questão não apresenta nenhum óbice de caráter constitucional ou legal.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa/Pr, 05 de dezembro de 2.006.

Handwritten signature of Leandro Pierin Borges da Silveira.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador - Membro

Em, ____/____/2006.

Handwritten signature of Juciel Vilmar Jungles dos Santos.

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador - Membro

Em ____/____/2006.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

PARANÁ MUNICÍPIO
LAPA - PR
P.L. Nº _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº53/2006

SÚMULA: Referenda o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, celebrado em 19.07.2006, para os fins que especifica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte **PROJETO**:

Art. 1º - Fica referendado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Barra dos Mellos, celebrado em 19.07.2006, para os fins que especifica.

Art. 2º - O presente convênio tem por finalidade prorrogar a vigência, prevista na Cláusula Quarta para até 31 de dezembro de 2008, bem como o prazo da rescisão a que se refere a Cláusula Quinta, para 180 (cento e oitenta) dias, constantes do Termo de Convênio, celebrado em 19 de julho de 2006, ficando as demais Cláusulas e disposições inalteradas.

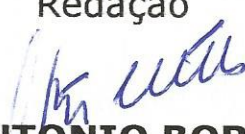
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 05 de dezembro de 2006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e

Redação


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Vereador-Membro



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ**

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº _____
[Handwritten signature]

Juciel Z.Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador-Membro



DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, de 13 de Dezembro de 2006

Súmula: Referenda o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, celebrado em 19.07.2006, para os fins que especifica.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA**:

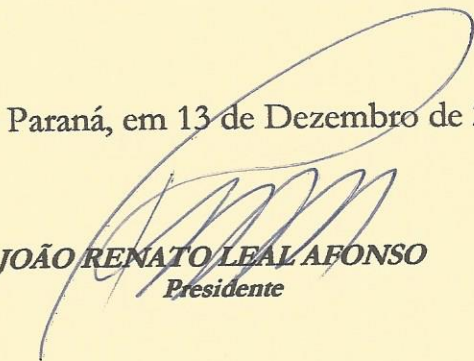
Art. 1º - Fica referendado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Lapa e a Associação de Moradores e Produtores Rurais de Butiá e Barra dos Mellos, celebrado em 19.07.2006, para os fins que especifica.

Art. 2º - O presente convênio tem por finalidade prorrogar a vigência, prevista na Cláusula Quarta para até 31 de dezembro de 2008, bem como o prazo da rescisão a que se refere a Cláusula Quinta, para 180 (cento e oitenta) dias, constantes do termo de Convênio, celebrado em 19 de julho de 2006, ficando as demais Cláusulas e disposições inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2006.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente